



EDITAL nº 069/2009

Processo Seletivo Simplificado para contratação de professores substitutos da Universidade Federal de Uberlândia – UFU.

O Pró – Reitor de Recursos Humanos da Universidade Federal de Uberlândia, no uso de suas atribuições e considerando a delegação de competência que lhe foi outorgada por meio da Portaria R. nº. 1.046, de 12 de dezembro de 2008, do Reitor da Universidade Federal de Uberlândia, publicada no Diário Oficial da União de 16 de dezembro de 2008, seção 2, p. 16; conforme estabelece as Leis nº 8.745, de 09/12/1993, modificada pela Lei nº. 9.849, de 26/10/1999, e ainda nos termos da Resolução 09/2007 do CONDIR, torna público que será realizado processo seletivo simplificado para contratação temporária de professores substitutos para a **Escola Técnica de Saúde**, para substituir a Professora Marisa Martins da Silva Prado, afastada para qualificação, conforme abaixo especificado:

1 - Das especificações do processo seletivo simplificado:

Área	Nº. de vagas	Qualificação mínima exigida	Regime de trabalho
Odontologia para o Curso Técnico em Saúde Bucal	01	Graduação em Odontologia	40 (quarenta) horas semanais

1.1 - Principais atividades a serem desenvolvidas pelo docente: ministrar, no mínimo 08(oito) aulas semanais de disciplinas teóricas e práticas, relacionadas à área do processo seletivo simplificado; participar das demais atividades de Ensino, Pesquisa e Extensão propostas pela Coordenação do Curso.

1.2 - As inscrições serão feitas na Secretaria da Escola Técnica de Saúde – Bloco 4K-Sala 122 (antiga 21), *Campus* Umuarama, **no período de 07 a 21 de outubro de 2009**, nos dias úteis, no horário de 13:30 às 17:00. Telefone: 3218-2318 ou 3218-2467.

1.3 – Não havendo candidatos inscritos, o período de inscrições fica prorrogado por mais 02(dois) dias.

2 - O processo seletivo abrangerá as seguintes provas: Prova didática valendo 100 pontos e apreciação de títulos valendo também 100 pontos.

2.1 - O Período e horário de realização das provas serão informados aos candidatos no ato da inscrição.

2.2 - A prova didática, que visa demonstrar a capacidade do candidato de expor seus conhecimentos de maneira clara e organizada, consistirá na apresentação oral, observada a ordem de inscrição, de um tema sorteado com, no mínimo, vinte e quatro horas e no máximo trinta e seis horas de antecedência, escolhido entre os assuntos constantes de cada programa.

2.2.1 – Esta prova, cuja assistência é vedada aos demais candidatos, será realizada em sessão pública e terá duração mínima de quarenta e máxima de cinquenta minutos, podendo haver um acréscimo de até vinte minutos para arguição pela comissão julgadora.

2.3 – Na apreciação de títulos serão atribuídos até 100 pontos para o conjunto das seguintes categorias de documentos: títulos acadêmicos, atividades didáticas e/ou profissionais nos últimos 05 anos, e atividades de pesquisa e extensão nos últimos cinco anos.

2.3.1 - Valoração dos Títulos Acadêmicos: Doutorado: 80 pontos, Mestrado: 75 pontos, Especialização: 73 pontos e Graduação na área do processo seletivo: 70 pontos.



2.3.2 - A Valoração das atividades didáticas e/ou profissionais, no valor máximo de 10 pontos, e a valoração da atividade de pesquisa e extensão, no valor máximo de 10 pontos, totalizando, no máximo, 20 pontos, será definida pelo Colegiado da Unidade Especial de Ensino, nos termos do parágrafo 3º, do artigo 19, da Resolução 09/2007 do CONDIR.

2.3.2.1 - O candidato com maior pontuação nas atividades didáticas receberá 10 pontos, e a pontuação dos demais candidatos será calculada proporcionalmente a essa pontuação.

2.3.2.2 - O candidato de maior pontuação nas atividades de pesquisa e extensão receberá 10 pontos, e a pontuação dos demais candidatos será calculada proporcionalmente a essa pontuação.

2.3.2.3 – A classificação geral dos candidatos far-se-á pela média aritmética dos pontos obtidos, na prova didática e na apreciação de títulos.

3 - A classificação dos candidatos far-se-á nos termos do artigo 13º, parágrafos 1º, 2º, 3º, 4º, e 5º da Resolução 09/2007, do CONDIR.

4 - Das inscrições

4.1 - Ao se inscreverem, os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos:

a) requerimento em formulário próprio, fornecido no local de inscrição.

b) comprovante do recolhimento da taxa de inscrição no valor de R\$ 60,00 (sessenta reais) junto ao Banco do Brasil. A guia para o recolhimento da taxa de inscrição estará no site: www.ufu.br, **acessando GRU/Serviços Administrativos/Taxa de Concurso Público.**

A taxa uma vez paga, não será em hipótese alguma restituída.

c) 03(Três) vias do curriculum vitae abrangendo títulos acadêmicos, atividades didáticas, e ou profissionais e atividades de pesquisa e extensão, seno apenas 01 via acompanhada dos documentos comprobatórios, na ordem de apresentação.

d) – cópia do documento oficial de identidade pessoal com foto;

4.1.1 - A inscrição poderá ser efetivada pelo candidato ou seu procurador legalmente constituído.

4.1.2 - Não será aceita em hipótese alguma inscrição condicionada;

4.1.3 - Com a inscrição o candidato firmará compromisso declarando conhecer os termos deste Edital;

5 - A aprovação no processo seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a assinatura do contrato condicionada à observância das disposições da Lei nº. 8.745/93, modificada pela Lei nº 9.849, de 26/10/1999, da rigorosa ordem de classificação, do prazo de validade do processo seletivo e do exclusivo interesse e conveniência da Universidade.

6 - Ao candidato aprovado e contratado como professor substituto, fica assegurada a remuneração correspondente à titulação apresentada e ao **regime de trabalho de 40(quarenta) horas semanais**, utilizando-se para tanto a tabela salarial dos docentes pertencentes ao quadro efetivo, mais o auxílio alimentação no valor de R\$ 143,99.

- Classe D I, Nível 1: R\$ 2.124,20 (Dois mil cento e vinte e quatro reais e vinte centavos)

7 - No Ato de assinatura do contrato o candidato habilitado no processo seletivo, deverá apresentar a seguinte documentação:

a) cópia da Cédula de Identidade ou outra prova de ser brasileiro nato ou naturalizado;

b) cópia do Título de Eleitor (para brasileiros natos ou naturalizados);

c) prova de quitação com a justiça eleitoral e com o serviço militar, quando couber (para brasileiros natos ou naturalizados);

d) Cópia do Diploma de graduação, certificado ou outra prova documental em atendimento à titulação mínima exigida.

e) plano de trabalho a ser cumprido na Universidade e declaração de compatibilidade horária, quando detentor de outro cargo ou emprego.

7.1 - Somente serão aceitos títulos obtidos em cursos credenciados, se nacionais. Tratando-se de título obtido no exterior, deverá estar devidamente revalidado de acordo com a legislação brasileira.



8 - O processo seletivo simplificado será realizado por comissão julgadora constituída por três professores desta Universidade, todos com titulação, no mínimo equivalente à exigida dos candidatos.

8.1 - Os professores examinadores e seus respectivos suplentes serão indicados por deliberação do Colegiado da Unidade Especial de Ensino, nomeados por Portaria do Diretor da Unidade Especial de Ensino, em até cinco dias corridos antes da realização da primeira prova do processo seletivo.

8.1.2 - A comissão julgadora elaborará relatório para ser encaminhado à PROREH, sobre as provas realizadas, acompanhado do resultado final do processo seletivo simplificado.

8.2 - O resultado final do processo seletivo simplificado será homologado pelo Reitor e publicado no Diário Oficial da União.

9 - Admitir-se á um único recurso, para cada candidato, relativamente ao resultado final do processo seletivo simplificado, desde que devidamente fundamentado e encaminhado diretamente ao Reitor; entregue sob protocolo ou enviado pelo correio com aviso de recebimento ou por sedex.

9.1 - O recurso somente será admitido se interposto no prazo máximo de cinco dias úteis, contados a partir da data de divulgação do resultado final do processo seletivo simplificado.

10 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do começo e incluir-se-á o do vencimento. Os prazos só se iniciam e vencem em dia de expediente na Universidade.

11- Os candidatos que firmaram contrato com Instituição Pública Federal tendo por fundamento legal as disposições das Leis nº. 8.745/93 e 9.849/99, não poderão ser contratados antes de decorridos vinte e quatro meses do encerramento do último contrato.

12 - O presente Edital poderá ser revogado a qualquer momento, desde que motivo superveniente ou relevante assim o exigir, sem que isso venha a gerar direito ou obrigações em relação a interessados.

13 - O Programa do processo seletivo simplificado, a bibliografia, a tabela de pontuação, para a prova de apreciação de títulos, o presente Edital e demais instruções complementares estarão à disposição dos interessados no local de inscrição, e no site de internet da UFU: www.ufu.br, **a partir do início das inscrições.**

14 - O prazo de validade do presente processo seletivo será de 01(um) ano, prorrogável por igual período, no interesse da Universidade.

15 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Reitor.

Uberlândia, 16 de setembro de 2009.

Sinésio Gomide Júnior